PROJETO DE LEI N.º 422/XIII/2.ª

Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Bairro e Delães do município de Vila Nova de Famalicão

Exposição de Motivos

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, a divisão administrativa do território é estabelecida por lei (artigo 236.º, nº 4), sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre a modificação das autarquias locais (artigo 164.º, alínea n)).

Considerando que os limites administrativos definidos na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP versão de 2014 de 15 de julho) no que concerne às freguesias de Bairro e Delães, ambas do município de Vila Nova de Famalicão, se encontram fixados de uma forma que, no entender das duas autarquias em apreço, não é a mais correta, foi iniciado um processo com vista à alteração dos limites.

Existindo consenso sobre o novo traçado dos limites administrativos, as Assembleias de Freguesia em consonância com as Juntas de Freguesia, deliberaram, todas por unanimidade, aprovar estes novos limites.

Tendo todo o processo sido acompanhado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, esta deliberou aprovar a referida alteração e submeter a proposta à assembleia Municipal, que deliberou, igualmente, aprovar.

Da retificação consensualizada resulta que a freguesia de Bairro passará a deter uma área de 3 349 658 m^2 - quando detinha 3 352 686 m^2 -, com uma diminuição efetiva de 3 082 m^2; e a freguesia de Delães passará a deter uma

área de 2 466 255 m^2 - quando detinha 2 463 227 m^2.

No âmbito desse processo, pronunciaram-se todas as autarquias locais envolvidas para a fixação definitiva dos limites administrativos nos termos das plantas anexas.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Bairro e Delães do município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos I e II da presente lei, que dela fazem parte integrante.

Palácio de São Bento, 24 de fevereiro de 2017

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Luís Montenegro

Jorge Paulo Oliveira

Berta Cabral

Fernando Negrão

Laura Magalhães

Emídio Guerreiro

Joel Sá

Rui Silva

Manuel Frexes

Emília Santos

Bruno Coimbra

António Topa

Emília Cerqueira

José Carlos Barros

Maurício Marques

Sandra Pereira

António Lima Costa

Isaura Pedro

ANEXO I

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PLANEAMENTO E URBANISMO

Coordenadas dos vértices do Limite Administrativo definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e Bairro, representados na planta anexa

Pontos	Coordenadas	
	X (m)	Y (m)
1	-24595,5289	190479,4152
2	-24597,2057	190478,0875
3	-24600,2876	190475,1546
4	-24603,3075	190470,6546
5	-24603,1874	190466,7246
6	-24589,9666	190426,9355
7	-24577,3931	190402,6641
8	-24574,7450	190396,2463
9	-24560,7942	190407,1706
10	-24557,2862	190396,8267
11	-24551,6850	190384,6590
12	-24552,1660	190384,0670
13	-24549,0060	190382,0431
14	-24546,6499	190378,1162
15	-24533,2952	190383,9834
16	-24525,4215	190387,6417
17	-24506,8809	190395,6847
18	-24492,4768	190389,5473
19	-24486,5016	190375,7406
20	-24484,4570	190376,0589

Nota: Sistema de Coordenadas ETRS_89_TM06-Portugal (EPSG 3576)

LEGENDA:

Limite de Freguesia definido pelo DGT - (CAOP- versão 2014, de 15 de julho)

Limite de Freguesia definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e Bairro

45 Vértice do limite de Freguesia definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e Bairro

DELÃES/BAIRRO

escala 1: 2500

PLANIMETRIA DA FREGUESIA DE DELÃES E BAIRRO

gsig Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data de impressão : Dezembro de 2014

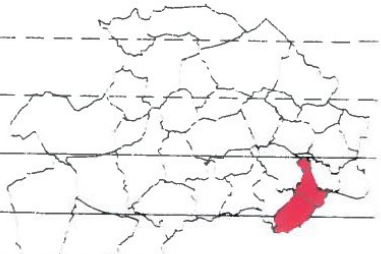

dogu
Município de Vila Nova de Famalicão

ANEXO II

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PLANEAMENTO E URBANISMO

Coordenadas dos vértices do Limite Administrativo definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e Bairro, representados na planta anexa

Pontos	Coordenadas	
	X (m)	Y (m)
1	-24595,5289	190479,4152
2	-24597,2057	190478,0875
3	-24600,2876	190475,1546
4	-24603,3075	190470,6546
5	-24603,1874	190466,7246
6	-24589,9666	190426,9355
7	-24577,3931	190402,6641
8	-24574,7450	190396,2463
9	-24560,7942	190407,1706
10	-24557,2862	190396,8267
11	-24551,6850	190384,6590
12	-24552,1660	190384,0670
13	-24549,0060	190382,0431
14	-24546,6499	190378,1162
15	-24533,2952	190383,9834
16	-24525,4215	190387,6417
17	-24506,8809	190395,6847
18	-24492,4768	190389,5473
19	-24486,5016	190375,7406
20	-24484,4570	190376,0589

Nota: Sistema de Coordenadas ETRS_89_TM06-Portugal (EPSG 3576)

LEGENDA:

Limite de Freguesia definido pelo DGT – (CAOP- versão 2014, de 15 de julho)

Limite de Freguesia definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e Bairro

45 Vértice do limite de Freguesia definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e Bairro

DELÃES/BAIRRO

escala 1: 2500

PLANIMETRIA DA FREGUESIA DE DELÃES E BAIRRO

gsig Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data de impressão : Dezembro de 2014

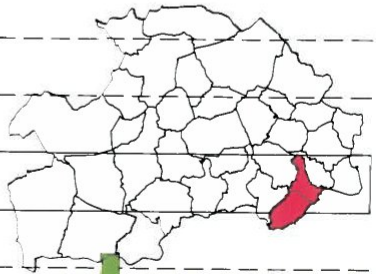

dogu
Município de Vila Nova de Famalicão